

TRANSEXUAIS E A BUSCA DO DIREITO DE REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Carolyne Mayury Ueda¹ Ana Claudia Santano²

Resumo: No Brasil a temática sobre diversidade de gênero ainda é um tabu, havendo muita resistência em aceitar as diferenças entre as pessoas, especialmente ao que se refere à inclusão delas em vários segmentos dentro da sociedade. O caso do transgênero é um exemplo. Eles se referem à condição da pessoa cuja identidade de gênero difere daquela definida no nascimento e que em muitos casos buscam realizar uma alteração para o gênero oposto através de intervenção médica. Ocorre que conforme já mencionado existe uma dificuldade na inserção deles em vários setores, seja publico ou privado, não sendo diferente na esfera política. Nesta seara, constata-se que a participação dos transexuais no cenário político, através das candidaturas, ainda é um caminho a ser percorrido. O presente trabalho busca analisar justamente essa inserção dos transgênero na esfera política do Brasil, bem como expor algumas linhas sobre a sua representatividade politica, mediante análise de doutrinas e legislações correspondente ao tema.

Palavras-chave: Diversidade de gênero; Transexuais; Representatividade Politica; Movimento LGBT; Nome social.

1. A QUESTÃO DE GÊNERO NA SOCIEDADE

Para melhor compreender a natureza do ser humano, inicia-se uma análise sobre a questão de gênero, mediante alguns questionamentos, ou seja, o que é gênero, sexo ou sexualidade (orientação sexual).

A noção de sexo é distinta da ideia de gênero e da identidade de gênero, e também diverge da noção de orientação sexual, o que impede serem utilizados como sinônimos e devem ser entendidos em sua complexidade e individualidade na formação de cada ser humano. Desta forma, a concepção do sexo está associada

¹ Acadêmica de Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. Email: carol.ueda@outlook.com.

² Professora do programa de mestrado em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil. Pós-doutora em Direito Público Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Doutora e mestre em Ciências Jurídicas e Políticas pela Universidad de Salamanca, Espanha. Membro Fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP e da Asociación Iberoamericana de Derecho Electoral – AIDE. Pesquisadora do Observatório de Financiamento Eleitoral, do Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP. Email: anaclaudiasantano@yahoo.com.br

às características anatômicas, biológicas e físicas. Segundo Judith Butler, o sexo é uma questão biológica em que o individuo já nasce, ou seja, algo natural, relacionado ao órgão genital, enquanto que o gênero é uma construção cultural do sexo, uma construção do corpo sexuado, passando a analisar o sexo binário, e questionando o entendimento quanto à classificação dentro dos "sexos", ou seja, "os homens" não seriam considerados "homens" necessariamente em corpos masculinos devido ao seu órgão genital, mas pelo desejo e identificação, e o mesmo em relação às mulheres. Assim, problematizando a questão binaria e os gêneros, estes não se limitariam em dois, uma vez que a situação biológica, fisiológica como sistema de classificação do sexo em duas formas não era mais exata ³.

Nesse sentido, "o conceito de "gênero" pode ser compreendido como um conjunto de seres ou objetos que possuem a mesma origem ou que se acham ligados pela similitude de uma ou mais particularidades, segundo o dicionário" ⁴.

Enquanto que a identidade de gênero refere-se como o individuo se reconhece, ou seja, se ela se identifica como "mulher" ou como "homem", não se submetendo ao sexo biológico e sim a forma a qual se aceita. Desta forma, a identificação e reconhecimento de seu gênero é uma constante construção de estruturas sociais. ⁵ Esta construção social da identidade de gênero é observada pela teoria queer, que reconhece que a orientação sexual e a identificação de género dos indivíduos referem-se à uma concepção social, ou seja, não existem papéis sexuais essencial ou biologicamente registrados na natureza humana ⁶

Em um panorama geral, é razoável afirmar que a teoria queer busca superar as baseadas na condição de "homens vs. mulheres", mas procura se empenhar em estudos sobre as minorias sexuais, entre elas, bissexuais, gays, lésbicas, transgêneros, transexuais e travestis. Já a sexualidade está relacionada a um conjunto de comportamentos que se ligam à satisfação da necessidade e do desejo sexual. Por outro lado a orientação sexual era caracterizada como um tipo de

³ BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero Feminismo e Subversão da Identidade**. 11ª ed- Rio de Janeiro, Civilização Brasileira,2016. p.25.

⁴ Dicionário Informal, Disponível em: https://www.dicionarioinformal.com.br/g%C3%AAnero/> Acesso em: 21 mai. 2018.

KOMPATSCHER, Sabrina. **Transexualidade eo processo transexualizador no sistema único de saúde-SUS**. Disponível em: https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2018/03/mestrado_unibrasil_SabrinaKompatcher.pdf. Acesso em: 29 Abr. 2018.

⁶ FOUCAULT, Michel: **Sexualidade, Corpo e Direito** / Luiz Antônio Francisco de Souza, Thiago Teixeira Sabatine e Boris Ribeiro de Magalhães, organizadores. – Marília. Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. iv, 218.p.109.

patologia (doença mental), e, mesmo atualmente, ainda há discursos e manifestações contra os homossexuais e os transexuais ⁷. Demonstrando que os padrões estabelecidos pela sociedade se constituem por casais héteros e questões religiosas.

Para especificar algumas das categorias de gênero, a heterossexualidade é o individuo que manifesta completa harmonia entre o sexo biológico, psíquico e social, da qual sua opção sexual corresponde atração sexual pelo sexo oposto, ou seja, as pessoas heterossexuais são aquelas que se relacionam tanto afetivamente quanto sexualmente com o sexo oposto.⁸ Por sua vez, a Bissexualidade é definida pelo individuo que se relaciona sexualmente ou afetivamente com ambos ⁹. Já a transexualidade corresponde à identidade de gênero distinto do sexo biológico, ou seja, reconhece-se como parte do sexo oposto e não a sua real condição, havendo aversão sob seu corpo e sua genitália. O travestismo, também chamado de travestilidade, refere-se às pessoas que se travestem, ou seja, indivíduos que se vestem e se comportam como sendo do sexo oposto ao sexo biológico. Porém, deve-se sublinhar que os travestis nem sempre têm aversão ao sexo biológico, podendo ser pessoas heterossexuais, homessexuais, ou bissexuais. Desta forma, não há problemas com seu corpo ou aceitação¹⁰.

Em relação aos transexuais, há, de fato, uma não aceitação do sexo biológico, o que pode levar à intervenção medica, ao processo transexualizador.

Este procedimento foi implantado no Brasil somente em 2008, possibilitando que pessoas transexuais pudessem se submeter à hormonioterapia e à cirurgia de transgenitalização, sendo criado pela Portaria nº 1707 de 2008 do Ministério da Saúde¹¹, mas revogado pela Portaria nº 2803 de 2013, redefinindo e ampliando este processo transexualizador no SUS.¹²

Desta forma, pode-se compreender que a orientação sexual é o aspecto psicológico que complementa o sexo, e que toda pessoa, além do sexo biológico, tem uma orientação íntima que define seus interesses, os quais caracterizam sua atração sexual.

⁷ BUTLER, Judith. Op.cit.p.25.

⁸ Ibidem;p.16.

⁹ Ibidem.p.19.

¹⁰ KOMPATSCHER, Sabrina. Op.cit.p.18.

¹¹ KOMPATSCHER, Sabrina. Op.cit. p.7.

¹²Ministério da Saúde. Processo Transexualizador. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar/especialidades/processo-transexualizador-no-sus. Acesso em 03 set. 2018.

2. MOVIMENTOS LGBT

Os movimentos LGBT no Brasil compreendem uma serie de ocorrências sóciopolítico-culturais que buscam o reconhecimento da diversidade sexual, bem como promover os interesses dos homossexuais, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, perante a sociedade.

Considerando-se que tal reconhecimento não ocorre de maneira natural pelas pessoas, havendo ainda muita discriminação e preconceitos e supressão dos direitos inerentes à "comunidade LGBT", nota-se a importância do surgimento desses grupos, através dos movimentos sociais, os quais visam garantir os direitos restringidos pela sociedade.

Para entender como ocorreu a eclosão desses movimentos, é necessário fazer um breve relato histórico. Inicialmente, o grande marco internacional do movimento homossexual se deu no período de 1960 a 1970 que, segundo FACCHINI, foi a revolta de Stonewall, um bar o qual era frequentado por homossexuais na cidade de Nova York, sendo continuamente abordado pela polícia. Em 28 de junho de 1968, o dia em que se internacionalizou como o dia do orgulho gay, os homossexuais que frequentavam o bar partiu para o confronto aberto com os policiais. Após o enfrentamento, não era apenas o movimento homossexual que ganhava corpo e visibilidade, mas outros também ganharam força e aparentavam partilhar do mesmo espírito de liberação e rebeldia que surgiria no início da década de 1970, especialmente o movimento feminista, negro e estudantil. A presença desses movimentos no cenário político fazia desmoronar a divisão bem estabelecida entre a esfera pessoal e a política¹³

Já no Brasil, a luta pelos direitos humanos e a questão da diversidade sexual por intermédio de movimentos sociais ocorreram somente mais tarde, período no qual o país passava pela redemocratização. A trajetória do movimento homossexual brasileiro é dividas historicamente em três ondas: a primeira, que compreende em um movimento homossexual revolucionário e não apenas reformista, que vai de 1978 a aproximadamente 1983; uma segunda, a qual consistia em que é legal ser

¹³ FACCHINI, Regina. **HISTÓRICO DA LUTA DE LGBT NO BRASIL**. Revista, pré- univesp. Nº61. Disponível em < http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU> acesso em: 25 ago. 2018.

homossexual, que vai de 1984 a 1992, e uma terceira, a partir da ideia de direitos iguais, nem mais nem menos, desde 1992 aos dias de hoje.¹⁴

Assim, pode-se observar que a população LGBT está sempre em constante movimento e vem alcançando alguns direitos no decorrer dos anos. porém, ainda há muito que lutar e conquistar, pois a sociedade ainda esta longe de ser um modelo de um Estado que respeita a igualdade entre as pessoas.

3. REPRESENTAÇÃO POLITICA E A INSERÇÃO DAS PESSOAS TRANS NO AMBIENTE POLÍTICO-PARTIDÁRIO E ELEITORAL

A questão de gênero nos partidos políticos está relacionada aos movimentos LGBT e às lutas travadas por essas pessoas, que diretamente ligava a atuação do movimento à política e ao direito de se manifestar politicamente. Em 1960 ocorre a formação do grupo Somos, que teve grande influência nos movimentos sociais e no ativismo da comunidade LGBT. Entretanto, é na cidade de São Paulo em 1978, que começa a surgir a luta propriamente politica dos homossexuais no Brasil.¹⁵

A diversidade de gênero foi melhor recepcionada inicialmente pelos partidos de esquerda, por terem uma ideologia mais progressista e ter várias pessoas do movimento LGBT associadas a eles. Porem, isto não significa que os partidos de centro ou de direita não se envolveram para reivindicar pautas favoráveis aos grupos LGBT.¹⁶

Em 1996 foi apresentada a primeira candidatura de um homossexual assumido, pelo Partido dos Trabalhadores, e outras várias candidaturas de pessoas gays no país, para a Câmara Municipal de São Paulo. No entanto, mesmo com o apoio da então deputada Marta Suplicy e de setores do movimento LGBT paulistano, as candidaturas não obtêm sucesso. ¹⁷ Nessa mesma eleição, a candidata Kátia Tapety foi eleita vereadora na cidade de Colônia do Piauí (PI), sendo considerada a primeira travesti a ser eleita para um cargo eletivo. ¹⁸

¹⁴ FACCHINI, Regina. **HISTÓRICO DA LUTA DE LGBT NO BRASIL.** Op.cit.

¹⁵ SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Movimento LGBT e partidos políticos no Brasil. Contemporânea – **Revista de Sociologia da UFSCar**. São Carlos, v. 6, n. 1, jan.-jun. 2016. pp. 184. Disponível em: <file:///C:/Users/Carol/Desktop/movimento_lgbt_partidos_santos.pdf> . acesso em 02 set. 2018.

¹⁶ Idem.

¹⁷ Idem.

¹⁸ CARVALHO. Mario Felipe de Lima. "Muito prazer, eu existo!" Visibilidade e Reconhecimento no Ativismo de Pessoas Trans no Brasil. disponível em:

O apoio dos partidos políticos ás demandas LGBT, eram demonstradas por alguns partidos pela criação de setoriais destinados a essas causas. Até a década de 90, os únicos partidos a dispor de setoriais LGBT, eram o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU). Somente após 2006 é que começam a surgir novos setoriais em vários outros partidos.

A criação de setoriais LGBT, ou grupos relacionados à diversidade de gênero pelos partidos políticos, entende-se por ser uma abertura para a inserção dessas pessoas nas organizações partidárias. Mesmo que a participação seja baixa, em condição semelhante a das mulheres, sendo uma sub-representação, os partidos têm se adaptado lentamente, mas melhor, às questões de gênero do que o Poder Legislativo.

Ocorre que, pelo contexto histórico dos partidos políticos, não são todos que possuem esta abertura. As agremiações mais conservadoras e com o viés mais religioso se opõem à diversidade de gênero. Atualmente, existem 35 partidos registrados formalmente, conforme se constata pelo Tribunal Superior Eleitoral, e nem todos são tão inclusivos, em seus filiados e em seus programas, a causas de gênero 19.

Em uma análise inicial realizada nos sites de todos os partidos registrados, pode-se verificar que a maioria entre os 35 partidos tem algum movimento ou alguma pauta LGBT. Dentre esses partidos estão, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), o Partido Popular Socialista (PPS), o Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Partido Comunista Brasileiro (PCB), o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), o Partido da Causa Operária (PCO), o Partido Socialista Brasileiro (PSB) e o Partido Verde (PV) e outros.²⁰

Neste sentido, vale ressaltar que, embora haja uma insuficiência de representação feminina e muita dificuldade de inserção na política e dentro das agremiações partidárias, justamente por serem discriminadas por uma suposta inferioridade do seu gênero, bem como pelo ambiente político ser predominantemente composto por

https://www.academia.edu/12906854/_Muito_Prazer_Eu_Existo_Visibilidade_e_Reconhecimento_no_4tivismo_de_Pessoas_Trans_no_Brasil. Acesso 02 set. 2018.

Tribunal Superior Eleitoral. Partidos políticos registrados no tse. Disponível em: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse.acesso em 03 set. 2018.

²⁰ SEMPRE FAMILIA. Qual a posição oficial de cada partido politico sobre ideologia de gênero e casamento gay?. Disponível em: https://www.semprefamilia.com.br/qual-a-posicao-oficial-de-cada-partido-politico-sobre-ideologia-de-genero-e-casamento-gay/. Acesso em 29 ago.2018

homens, na situação das pessoas trans, a dificuldade e o preconceito são ainda piores, ocorrendo uma sub-representação muito mais intensa do que a das mulheres, por não se enquadrarem e nem serem reconhecidos como se identificam. Resta claro que é um caminho árduo a ser trilhado.

Ainda que a questão de gênero seja algo muito presente, a participação trans na esfera politica ocupando cargos eletivos é, de certa forma, uma inovação. As mulheres ou homens transexuais buscam superar o preconceito, a violência e fazer a diferença na política, procurando um meio de inclusão em todos os ambientes e se fazer representar em todos os locais. A participação trans, embora seja, comojá dito, uma inovação dentro dos partidos políticos, pela institucionalização das demandas LGBT, suas candidaturas já ocorrem há anos, conforme pode-se constatar com a 1ª transexual eleita para um cargo político Katia Tapety em 1992 ²¹.

Um fato veio colaborar para a mudança do paradigma do gênero no Direito Eleitoral e, assim, fomenta a inserção dos trans na esfera política: a recente decisão do TSE, a qual regulamentou que as pessoas transexuais podem se registrar no cadastro de eleitores com o nome social, independentemente se realizou algum procedimento cirúrgico, utilizando o nome como se identificam ou são conhecidas, atendendo os requisitos da resolução nº 23.562 de março de 2018.²² Além da alteração no titulo de eleitor, as pessoas transexuais que quiserem se candidatar, podem registrar a candidatura com o gênero que se identificam, e concorrerem com o nome social registrado e de como são conhecido (a)s ²³.

A mudança legislativa sobre o cadastro do nome social no momento do registro da candidatura se deu em razão do art. 12, caput, da Lei nº 9.504/97, que dispõe que o candidato deve "informar seu nome completo" no pedido do registro, referindo-se ao nome civil, constante no cadastro eleitoral. A informação do nome civil pode ser utilizada somente em âmbito interno, para verificação de certidões negativas exigidas para o registro, enquanto que o nome social deverá ser usado na

GONTIJO. Fabiano. **Kátia Tapety: ora mulher, ora travesti? Gênero, sexualidade e identidades em trânsito no Brasil**. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cpa/n43/0104-8333-cpa-43-0299.pdf. Acesso em: 03 set. 2018.

TSE publica portaria que regulamenta a inclusão do nome social no cadastro de eleitores. Disponível em: http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Abril/tse-publica-portaria-que-regulamenta-a-inclusao-do-nome-social-no-cadastro-de-eleitores Acesso em 03 set. 2018.

FORUM. **TSE** decide: pessoas trans poderão registrar candidatura com o gênero e nome que se identificam. Disponível em: https://www.revistaforum.com.br/pessoas-trans-poderao-registrar-candidatura-genero-nome-que-se-identificam/> Acesso em: 01 set. 2018.

divulgação pública e nas urnas, segundo a Consulta nº0604054-58.2017.6.00.0000-Distrito Federal.24

O registro pode ocorrer por auto declaração de gênero, o qual deve ser feita no momento do alistamento eleitoral, ou na atualização dos dados do cadastro eleitoral, conforme o prazo de cento e cinquenta e um dias anteriores da data das eleições, de acordo com o artigo 91, caput, da Lei 9,504/9725. Além de usarem o nome social no registro das candidaturas e nas urnas, a população transexual poderá utilizá-lo no título de eleitor. Os "Travestis, transexuais e transgêneros terão direito a emissão do título eleitoral com seu nome social no lugar do nome civil, já em 2018". Esta decisão foi tomada no plenário, em votação unanime.26

O Tribunal Superior Eleitoral decidiu também que as cotas de candidato (a)s dos partidos são de gênero e não de sexo biológico. "Segundo o entendimento, a expressão "cada sexo" na lei refere-se ao gênero, de modo que podem ser incluídos os transgêneros e travestis nas cotas tanto masculinas quanto feminina".27

Deste modo, a inserção dos transexuais, trangêneros, travestis segundo o gênero que eles se auto-identificam, é um meio para incentivar e garantir que eles tenham visibilidade dentro das organizações partidárias, assim como no cenário eleitoral, garantindo a isonomia e o principio da dignidade para concorrer como se identificam perante a sociedade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou realizar um estudo sobre a questão de gênero, em uma breve análise do contexto histórico, tendo em vista a complexidade e dimensão do tema, e o fato da diversidade de gênero ser composta pela população LGBTI, que correspondem a lesbicas, gays, bissexuaistransexuais, transgêneros e travestis e intersexuais. Também verificou-se a questão dos movimentos sociais com essa

https://www.conjur.com.br/dl/voto-tarcisio-transgeneros.pdf. Acesso em 02 de set 2018.

Anais do EVINCI – UniBrasil, Curitiba, v.4, n.2, p. 42-52, out. 2018

49

Consulta nº0604054-58.2017.6.00.0000-Distrito Federal. Disponível em: https://www.conjur.com.br/dl/voto-tarcisio-transgeneros.pdf. Acesso em: 02 set. 2018.

Consulta nº0604054-58.2017.6.00.0000-Distrito Federal. Disponível em:

²⁶ Conjur. **Pessoa trans pode usar nome social no titulo de eleitor, decide TSE**. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2018-mar-22/pessoa-trans-usar-nome-social-titulo-eleitor-decide-tse-Acesso em 02 set. 2018.

²⁷ G1. Politica. **Transgêneros e travestis entram nas cotas de gênero nas eleições, decide TSE**. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/transgeneros-e-travestis-entram-nas-cotas-degenero-nas-eleicoes-decide-tse.ghtml Acesso em: 02 set. 2018.

causa de gênero, demonstrando que as lutas travadas por essas pessoas influenciaram a inserção deste grupo na esfera politica. Analisou-se também como os partidos têm recepcionado as pessoas LGBTI em suas estruturas partidárias, constatando-se que esta abertura se dá mediante a criação de setoriais ou grupos voltados a promover as demandas dos movimentos sociais LGBTI, com o intuito de uma maior inclusão social. E por fim, foi brevemente exposta a recente decisão decisão do Tribunal Superior Eleitoral que autorizou o uso do nome social no registro das candidaturas das pessoas trans, bem como reconheceu o direito dos transexuais que se identificam como mulheres a comporem a cota destinada a elas a cada partido.

Diante da pesquisa realizada, e das informações coletadas, nota-se um grande avanço para população transexual, para que ocorra uma maior inclusão social, tanto no âmbito publico quanto no privado.

Referências

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero Feminismo e Subversão da Identidade**. 11ª ed-Rio de Janeiro, Civilização Brasileira,2016. p.25.

CARVALHO. Mario Felipe de Lima. "Muito prazer, eu existo!" Visibilidade e Reconhecimento no Ativismo de Pessoas Trans no Brasil. disponível em: Acesso 02 set. 2018.">https://www.academia.edu/12906854/_Muito_Prazer_Eu_Existo_Visibilidade_e_Reconhecimento_no_Ativismo_de_Pessoas_Trans_no_Brasil> Acesso 02 set. 2018.

Conjur. **Pessoa trans pode usar nome social no título de eleitor, decide TSE**. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2018-mar-22/pessoa-trans-usar-nome-social-titulo-eleitor-decide-tse Acesso em: 02 set. 2018.

Consulta nº0604054-58.2017.6.00.0000-Distrito Federal. Disponível em: https://www.conjur.com.br/dl/voto-tarcisio-transgeneros.pdf Acesso em: 02set 2018.

Dicionário Informal, Disponível em: https://www.dicionarioinformal.com.br/g%C3%AAnero/> Acesso em: 21 Mai. 2018.

FACCHINI, Regina. **HISTÓRICO DA LUTA DE LGBT NO BRASIL**. Revista, pré- univesp. Nº61. Disponível em: http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.W4GeqM5KjIU>http://pre.univesp.br/historico-da-luta-lgbt-no-brasil#.

FORUM. TSE decide: pessoas trans poderão registrar candidatura com o gênero e nome que se identificam. Disponível em: https://www.revistaforum.com.br/pessoas-trans-poderao-registrar-candidatura-genero-nome-que-se-identificam/ Acesso em: 01 de set 2018.

FOUCAULT, Michel: **Sexualidade, Corpo e Direito** / Luiz Antônio Francisco de Souza, Thiago Teixeira Sabatine e Boris Ribeiro de Magalhães, organizadores. – Marília. : Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.

G1. Politica. **Transgêneros e travestis entram nas cotas de gênero nas eleições, decide TSE.** Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/transgeneros-e-travestis-entram-nas-cotas-de-genero-nas-eleicoes-decide-tse.ghtml) Acesso em 02 set. 2018.

GONTIJO. Fabiano. **Kátia Tapety: ora mulher, ora travesti? Gênero, sexualidade e identidades em trânsito no Brasil**. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cpa/n43/0104-8333-cpa-43-0299.pdf. Acesso em: 03 set. 2018.

KOMPATSCHER, Sabrina. **Transexualidade eo processo transexualizador no sistema único de saúde-SUS**. Disponível em: https://www.unibrasil.com.br/wpcontent/uploads/2018/03/mestrado_unibrasil_SabrinaKompatcher.pdf. Acesso em: 29 abr. 2018.

Ministério da Saúde. **Processo Transexualizador**. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/atencao-especializada-e hospitalar/especialidades/processo-transexualizador-no-sus> Acesso em: 03 set. 2018.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. **Movimento LGBT e partidos políticos no Brasil.** Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, v. 6, n. 1, jan/jun. 2016. pp. 184. Disponível em < file:///C:/Users/Carol/Desktop/movimento_lgbt_partidos_santos.pdf> Acesso em: 02 set. 2018.

SEMPRE FAMILIA. Qual a posição oficial de cada partido politico sobre ideologia de gênero e casamento gay?. Disponível em: https://www.semprefamilia.com.br/qual-a-posicao-oficial-de-cada-partido-politico-sobre-ideologia-de-genero-e-casamento-gay/. Acesso em 08 ago.2018

Tribunal Superior Eleitoral. Partidos políticos registrados no tse. Disponível em: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse Acesso em: 03 set. 2018.

TSE publica portaria que regulamenta a inclusão do nome social no cadastro de eleitores. Disponível em: http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Abril/tse-publica-portaria-que-regulamenta-a-inclusao-do-nome-social-no-cadastro-de-eleitores Acesso em: 03 de set 2018.